

Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 06 e 06-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.500,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua dos Angicos .....	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 05 .....	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04 .....	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06-A .....	100,00m	

<b>LOTE 06-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.500,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua dos Angicos .....	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 05 .....	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06 .....	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08 .....	100,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1303, DE 18 DE ABRIL DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.988.307-4/2010, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 40, da Quadra 23, situados às ruas MDV-7, MDV-12, MDV-11 e MDV-13, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/40, com as seguintes características e

confrontações:

<b>LOTE 01/40</b>	<b>ÁREA</b>	<b>14.702,57m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-11.....	46,75m	
Fundo, confrontando com a Rua MDV-7 .....	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-13 .....	234,95m	
Lado esquerdo, confrontando com Rua MDV-12 .....	233,62m	
Pela linha curva .....	D=12,82m	
1º Chanfrado - Rua MDV-11 com Rua MDV-13 .....	7,18m	
2º Chanfrado - Rua MDV-13 com Rua MDV-7 .....	7,07m	
3º Chanfrado - Rua MDV-7 com Rua MDV-12 .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1304, DE 18 DE ABRIL DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.209.150-2/2010, de interesse de **ISAAC VITAL DASILVA e OUTRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 11, da Quadra 03, situado na Rua F com a Rua C, Sítios de Recreio Panorama, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>287,17m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua F .....	13,13m	
Fundo, confrontando com o Lote 11-A .....	19,08m	

Lado direito, confrontando com o Lote 12 .....16,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua C .....11,25m  
 Pela linha de chanfrado - Rua F com Rua C .....7,31m

<b>LOTE 11-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>270,47m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C .....	13,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 12 .....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11 .....	19,08m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote .....	21 19,88m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1305, DE 18 DE ABRIL DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.341.839-4/2011, de interesse de **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10 e 12, da Quadra 50, situados à Rua da Lavoura esquina com a Rua Caxingá, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10-12, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 09/10-12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.198,92m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua da Lavoura .....	40,22m	

Fundo, confrontando com o Lote 08 .....40,21m  
 Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 05 .....21,09+45,23m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Caxingá .....81,22m  
 Pela linha de chanfrado - Rua da Lavoura com Rua Caxingá .4,22m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1306, DE 18 DE ABRIL DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.158.470-0/2010, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 28 LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 32, 33, 34, e 35, da Quadra 252, situados às ruas Amélia Artiaga Jardim e 1.141, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/09-32/35, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 05/09-32/35</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.091,29m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 1.141 .....	D=73,415m	
Fundo, confrontando com a Rua Amélia Artiaga Jardim .....	D=41,612m	
Lado direito, confrontando com Viela e lotes 11 e 10 .....	34,995+21,778+34,938m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 36, 03 e 04 .....	34,938+15,121+34,938m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste